



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE CAÇU  
O Legislativo Mais Perto de Você

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024.**

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Acresce ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2577/24, de 19 de janeiro de 2024, a Lei Complementar Municipal nº 02/2018 e suas alterações e dá outras providências.

**APROVADO**  
**EM ÚNICA VOTAÇÃO**

**DATA: 21/02/2024**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 /2024.**

Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2024.

**Art. 1º** O Art. 1º do Projeto de Lei nº 06/2024, de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica Acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2577/24, de 19 de janeiro de 2024, a Lei Complementar Municipal nº 02/2018 e suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:***

***Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta, Indireta e Fundos, cargos criados pelas Leis Municipais números: 956/1993, de 8 de março de 1993 e alterações, 1.301/2002, de 02 de abril de 2002 e alterações, 1.948/2014, de 15 de outubro de 2014 e alterações e Lei Complementar nº 02/2018, de 14 de novembro de 2018 e alterações; aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu, cargos criados pela Resolução nº 01/2023, de 17 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 1.952/2014, 07 de novembro de 2014 e alterações; aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.061/2016, de 11 de agosto de 2016; e, aos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei nº 1.843/2013, de 14 de junho de 2013 e alterações, aos Servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu-CAÇUPREV, nos termos da Lei Complementar nº 011/2023, de 21 de março de 2023; a partir de 1º de janeiro de 2024, revisão geral anual na equivalência de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), incididos sobre o valor dos vencimentos básicos percebidos no mês de dezembro de 2023, observados os limites constitucionais e legais.”***

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**Vereadora VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA**  
**- Relatora -**

### **Justificativa**

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para inserir o texto do dispositivo de lei com a modificação promovida pela matéria, fazendo trazer melhor compreensão sobre a real finalidade da matéria e reparar, naquilo que é possível, a tecnicidade legislativa. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Colegas nesta Comissão Permanente e em Plenário.

